



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

LEI Nº 0755/2024

“Altera a Lei Municipal n. 748/2023, que Cria e Extingue Cargos da Prefeitura Municipal de Ubaporanga-MG”.

A Câmara Municipal de Ubaporanga/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 748/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam extintos 24 (vinte e quatro) cargos de auxiliar de saúde constantes do quadro de cargos de provimento efetivo no Anexo II da Lei n. 709/2022.

Art.2º - Altera o artigo 2º da Lei Municipal n. 748/2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Ficam acrescidas 08 (oito) vagas correspondentes aos cargos de técnico de enfermagem e ainda 16 (dezesesseis) vagas de cargos de auxiliar de administração constantes do QUADRO de cargos de provimento efetivo no Anexo II da Lei n. 709/2022, conforme quadro de transposição adiante explicitado:

QUADRO DE TRANSPOSIÇÃO	
EXTINTOS	ACRESCIDOS
07 cargos de auxiliar de saúde	08 cargos de técnico de enfermagem
17 cargos de auxiliar de saúde	16 cargos de auxiliar administrativo
TOTAL: 24 cargos	TOTAL: 24 cargos

Art. 3º - O Anexo II- Cargos de Provimento Efetivo, constante na Lei n. 748/2023 passa a vigorar com a seguinte:

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	N. de Vagas	Remuneração	Nível	Carga Horária
--------	-------------	-------------	-------	---------------



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

AJUDANTE GERAL	15	R\$ 1.412,00	I	40
AUXILIAR DE SERVIÇOS	65	R\$ 1.412,00	I	40
CINECLUBISTA	1	R\$ 1.412,00	I	40
COVEIRO	2	R\$ 1.412,00	I	40
VIGIA	13	R\$ 1.412,00	I	40
CARPINTEIRO	1	R\$ 1.412,00	II	40
FISCAL DE POSTURAS	2	R\$ 1.433,68	II	40
FISCAL TRIBUTÁRIO	3	R\$ 1.433,68	II	40
JARDINEIRO	1	R\$ 1.433,68	II	40
NUTRICIONISTA	1	R\$ 1.433,68	II	20
PEDREIRO	7	R\$ 1.433,68	II	40
SECRETARIO	1	R\$ 1.433,68	II	40
VIGILANTE SANITÁRIO	2	R\$ 1.433,68	II	40
FONOAUDIÓLOGO	1	R\$ 1.450,16	III	16
PSICÓLOGO	1	R\$ 1.450,16	III	16
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	56	R\$ 1.485,30	IV	40
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO CRAS	1	R\$ 1.485,30	IV	40
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ASB)	5	R\$ 1.485,30	IV	40
ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	2	R\$ 1.485,30	IV	40
TÉCNICO AGRÍCOLA	1	R\$ 1.524,86	V	40
TÉCNICO ENFERMAGEM	18	R\$ 1.524,86	V	40
TÉCNICO SAÚDE BUCAL	5	R\$ 1.524,86	V	40
MOTORISTA	32	R\$ 1.757,76	VI	40
OPERADOR DE MAQUINAS	6	R\$ 1.757,76	VI	40
AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE	31	R\$ 2.640,00	VII	40
ASSISTENTE SOCIAL	2	R\$ 1.812,70	VIII	30
CONTROLE INTERNO	1	R\$ 1.812,70	VIII	40
DENTISTA	5	R\$ 1.812,70	VIII	20
FISIOTERAPEUTA	1	R\$ 1.922,56	VIII	30
FARMACÊUTICO	2	R\$ 1.922,56	IX	30
ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR CRAS	1	R\$ 1.922,56	IX	40



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS	1	R\$ 1.922,56	IX	40
EDUCADOR FÍSICO NASF	1	R\$ 1.922,56	IX	40
FARMACÊUTICO NASF	1	R\$ 1.922,56	IX	40
FISIOTERAPEUTA NASF	1	R\$ 1.922,56	IX	40
NUTRICIONISTA NASF	1	R\$ 1.922,56	IX	40
PSICÓLOGO DO CRAS	1	R\$ 1.922,56	IX	40
PSICÓLOGO NASF	1	R\$ 1.922,56	IX	40
ASSESSOR JURÍDICO	2	R\$ 2.142,28	X	20
CONTADOR	1	R\$ 2.252,14	XI	40
ENFERMEIRO DE POSTO SAÚDE	2	R\$ 2.252,14	XI	40
ENFERMEIRO ESF	5	R\$ 2.252,14	XI	40
ENGENHEIRO CIVIL	2	R\$ 2.252,14	XI	40
MÉDICO	4	R\$ 4.350,46	XII	15
MÉDICO GINECOLOGISTA	1	R\$ 4.350,46	XII	20
MÉDICO PEDIATRA	1	R\$ 4.350,46	XII	20
MÉDICO ESF	5	R\$ 9.338,10	XIII	40

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaporanga-MG., 07 de março de 2024.

Gleydson Delfino Ferreira
Prefeito Municipal